DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

OUTROS

ATOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME N° 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, que atenderão às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina. Data, Hora e End. P/ Entrega da Proposta e Doc.: 17 de janeiro de 2020 às 09:00 horas – Prefeitura Municipal de Jacobina, Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia. (74) 3621-2590. Zanandréa Mendes Magalhães Silva – Pregoeira. Horário de atendimento 08 as 12hrs

OUTROS

ATOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 353, de 27/06/1997, alterada pela Lei nº 682, de 07/10/2004

Atos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação em 18 de dezembro de 2019.

RELATORAS: Edeilza dos Santos e Sueli Aparecida dos Santos

PROCESSO CME nº 025/2018. Conceder Renovação da Autorização em caráter especial, por um período de 02 (dois) anos a partir de 2019, o funcionamento da Educação Básica, nas Etapas: Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de Nove Anos - Anos Iniciais: 1° ao 5° Ano e Regularizar a Vida Escolar dos alunos regularmente matriculados no mesmo estabelecimento de ensino no período de 2014 a 2018.

PARECER CONCLUSIVO CME Nº 004/2019

Após esta exposição, somos do parecer que este Conselho Municipal de Educação:

a) Conceda a Renovação da Autorização de funcionamento, em caráter especial, por um período de 02 (dois) anos a Escola Municipal Leolino Ferreira da Silva, Código do INEP nº 29072387, situada a Av. Deputado Francisco Rocha Pires, Distrito do Junco, Jacobina, Estado da Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura de Jacobina, CNPJ 14.197.586/0001-30, para ministrar a Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil – Pré Escola e do Ensino Fundamental de Nove Anos – Anos Iniciais - 1° ao 5° Ano;
b) Considere regularizada a vida escolar dos alunos regularmente matriculados na referida escola nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos – Anos iniciais realizados no período de 2014 a 2018, conforme Atas de Resultados Finais anexas ao processo;
c) Considere o Projeto Político Pedagógico adequado ao Ensino Fundamental com duração de Nove Anos;
d) Considere legais as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental com duração de Nove Anos, constantes no processo.

Joelma Barbosa Alves
Presidente e Conselheira do Conselho Municipal de Educação
Jacobina Bahia

Edeilza dos Santos
Conselheira Relatora

Sueli Aparecida dos Santos
Conselheira Relatora

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Anexo a Prefeitura – Centro – Jacobina - Bahia
E-mail: cmejacobina@gmail.com Fone (74) 3621-2590 Ramal 224

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME N° 2/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 353, de 27/06/1997, alterada pela Lei nº 682, de 07/10/2004

RESOLUÇÃO CME N° 2/2019

Renova Autorização de funcionamento, em caráter especial pelo prazo de 02(dois) anos a partir de 2019, a Escola Municipal Leolino Ferreira da Silva, para ministrar a Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil – Pré Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACOBINA, no uso das atribuições que lhes confere a Resolução CME n° 02/2003 e a Resolução CME n°01/2014, tendo em vista o Parecer Conclusivo CME n° 004/2019 exarado no Processo CME n°025/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização de funcionamento, em caráter especial, por um período de 02 (dois) anos a partir de 2019 a Escola Municipal Leolino Ferreira da Silva, Código do INEP nº 29072387, situada a Av. Deputado Francisco Rocha Pires, Distrito do Junco, Jacobina, Estado da Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura de Jacobina, CNPJ 14.197.586/0001-30, para ministrar a Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil – Pré Escola e do Ensino Fundamental de Nove Anos – Anos Iniciais - 1° ao 5° Ano.

Art. 2º Considerar regularizada no mesmo estabelecimento de ensino, a Vida Escolar dos alunos regularmente matriculados no período de 2014 a 2018, conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo CME nº 025/2018.

Art. 3º Considerar o Projeto Político Pedagógico adequado ao Ensino Fundamental com duração de Nove Anos e as Matrizes Curriculares legais, constantes no Processo CME nº 025/2018.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação – Jacobina - Bahia, em18 de dezembro de 2019.

JOELMA BARBOSA ALVES
Presidente e Conselheira do Conselho Municipal de Educação
Jacobina - Bahia

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Anexo a Prefeitura – Centro – Jacobina - Bahia
E-mail: cmejacobina@gmail.com Fone (74) 3621-2590 Ramal 224